

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

19/05/88

às 17:00 horas

Luiza



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 024/88, de 12.05.88.

Projeto Tramitando em
Regime de Urgência
Vencimento 28/06/88

Exmº Sr.

Vereador José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 23/05/88

Presidente da Câmara

Leu como ao Edil
Abrao Sol.

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para a apreciação dessa colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei que **"altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85"**, eis que este instrumento se constitui em decorrência lógica e necessária das alterações propostas pelo Projeto de Lei que estamos remetendo a essa Casa, através da Mensagem nº 023/88, de 12.05.88.

Para tanto, dever-se-á levar em consideração que, em se modificando dispositivos estruturais da Lei Municipal nº 1.704, de 12.11.85, que "dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências", forçosamente se modificará também, no que lhe for pertinente, a Lei Municipal nº 1.716/85, que "institui o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ubá", pois uma se completa com a outra.

No caso presente, em razão da proposta de transformação do Setor de Saneamento Básico em **Seção de Saneamento Básico**, adstrita à Divisão de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, somente será alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716/85, em virtude da **criação de mais um cargo de Chefe de Seção**, modificando-se, assim, apenas o número de cargos constante do Grupo de Chefia, do Anexo I, da mencionada Lei, permanecendo, todavia, inalterados e em pleno vigor, tanto o restante do Anexo I em apreço (com as modificações que lhe foram dadas pela Lei Municipal nº 1.797, de 21.08.87) quanto todos os demais dispositivos e Anexos da Lei Municipal nº 1.716/85 (com as modificações que lhe foram dadas pelas Leis Municipais nºs 1.776/87 e 1.795/87).

Por isso, ao nosso ver, desnecessário se torna tecer aqui quaisquer outras considerações sobre a matéria, posto que o próprio teor do Projeto de Lei em apenso se justifica por si mesmo, esgotando e complementando as alterações ora também propostas para a Lei Municipal nº 1.704/85.

À vista do exposto, solicitamos que os nobres Edis se dignem a apreciar, votar e aprovar o presente instrumento, dentro da mesma sere-nidade de conduta e espírito de justiça que sempre pautaram as ações dessa soberana Casa, concedendo-lhe ainda tramitação **em caráter extraordinário e em regime de urgência**, com fulcro, respectivamente, nas disposições dos artigos 49 e 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, pelo que antecipadamente agradecemos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 39/88, de 12.05.88.
(Ref.: Mensagem nº 024/88, de 12.05.88).

**Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº
1.716, de 11.12.85.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado para 14 (quatorze) o número de cargos de Chefe de Seção, constante do Grupo de Chefia, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85.

Art. 2º – Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos e Anexos da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85, não contrariados pela presente Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de maio de 1988.

Ubá, MG, 12 de maio de 1988.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal